

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2007

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 1/2007

EMISSÃO: 10/09/2007

O **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2007**, mediante licitação do tipo **Maior Oferta**, através de permissão onerosa de uso de espaço público, estará recebendo propostas para seleção de instituição financeira que queira explorar a atividade de operação bancária junto à folha de pagamento dos servidores municipais e demais, conforme objeto deste edital.

A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** se iniciará **as 10:30 horas do dia 16 de Outubro de 2007**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, bem como, para operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal e pagamentos dos fornecedores, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Termo de Referência e demais elementos constitutivos, anexados ao edital.

1.2 - Compreende, também, o objeto a permissão de uso de uma área de 64,33m² (sessenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), junto à sede da Prefeitura do Município, situada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro - Itaiópolis/SC, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário.

1.3 - A proponente vencedora será a que oferecer a **MAIOR OFERTA** para prestação dos serviços, objeto deste edital, partindo do valor mínimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pelo período contratual abaixo previsto.

1.4 - O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

1.5 - O Município concederá à instituição financeira o seguinte:

a) exclusividade de serviços bancários através de PAB (Posto de Atendimento Bancário), na sede da Prefeitura do Município.

b) exclusividade da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme informações constantes da pirâmide do item 6.6 deste Edital.

1.6 - O município exigirá da instituição financeira, na prestação dos serviços, a condição de isenção de cobrança da Prefeitura Municipal, das Tarifas de Extratos, documentos tipo TED, DOC e outros porventura existentes.

1.7 - A Instituição Financeira deverá prestar serviço de recolhimentos de tributos de qualquer natureza, seja na sua sede ou no Posto de Atendimento.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no País, que atendam as condições do edital e, para tanto, deverão protocolar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos, fechados e opacos, no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supracitado, até o horário estabelecido neste edital.

2.2 - As instituições bancárias que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo que constitui o Anexo I deste edital, devendo, ambas, ser assinadas sob carimbo da proponente e com firma reconhecida por serventia extrajudicial (cartório) competente. A falta deste documento não inabilitará a proponente.

2.2.1 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição Financeira que poderá ser diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com qualificação pessoa completa do credenciado.

2.2.2 - Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovada, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 2.2 deste edital.

2.3 - Não poderão participar desta Concorrência, as Instituições Financeiras que estiverem sob processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

2.4 - As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas:

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2007

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2007

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

3.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na fase de HABILITAÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos, no envelope 01:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL

3.2.1 - Prova de Inscrição e de Regularidade e Nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais, relativos ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, ou do alvará de localização.

3.2.3 - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, emitida pela Receita Federal:

3.2.4 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União de natureza tributária, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

OBS: poderá ser apresentada, para atender os itens 3.2.3 e 3.2.4, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

3.2.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

3.2.7 - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

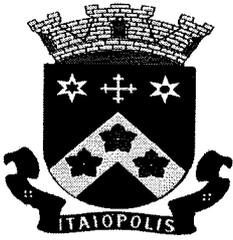
3.2.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, Banco Central do Brasil.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentados deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.3 - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002 (conforme modelo constante do Anexo II do presente edital).

3.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada em cartório ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ressaltando que, não serão devolvidos, passando a fazer parte do processo licitatório. Os documentos extraídos pela Internet deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópia autenticada.

4.0 - DA PROPOSTA

4.1 - a proposta financeira será apresentada observando-se os seguintes requisitos:

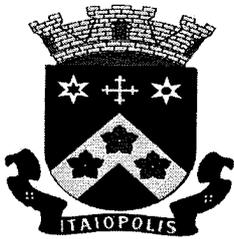
4.1.1 - Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta e emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Estar de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo III deste edital, em papel timbrado da proponente, devidamente rubricada pelo(s) representante(s) legal(is) e assinada ao final sobre carimbo da instituição bancária, contendo a **oferta em espécie** para exploração de atividades bancárias, objeto do edital e do **Termo de Referência (Anexo IV)**.

4.1.2.1 - O valor mínimo para pagamento da oferta, visando à seleção da proponente vencedora, será de 600.000,00 (seiscentos mil reais), pagável em 01 (uma) única parcela, dentro de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual, pelo período da contratação.

4.1.2.2 - O prazo da contratação, objeto do edital é de 60 (sessenta) meses.

4.1.3 - Declaração firmada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, de que aceita instalar obrigatoriamente 01 (um) Posto de Atendimento Bancário na sede administrativa do Município, com no mínimo 01 (um) Atendente e 01 (um) caixa eletrônico em local de livre acesso público com horário de funcionamento mínimo das 09h às 12h e das 13.30h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

15h, em todos os dias úteis da semana, podendo este horário ser modificado em virtude de eventuais mudanças de horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.1.4 - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

4.2 - Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas enviadas por fax, telegrama, radiograma, aerograma, e-mail ou outro meio não previsto neste edital.

4.3 - A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste edital, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de forma errônea ou incompleta, sujeitando-se às penalidades legais.

4.4 - Sob as penas legais, **não caberá desistência da proposta**, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente **justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto**, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

5.1 - Toda estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário (item 1.2) e do Caixa eletrônico de auto-atendimento correrá por conta da Permissionária, sendo que os projetos para a instalação deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Planejamento do Município.

5.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 5.1 retro, o Permissionário se obriga a saná-la imediatamente.

5.3 - O posto de Atendimento Bancário funcionará dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil.

5.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização do Permitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

6.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

6.1 - a instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

6.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

6.2 - A Instituição Bancária deverá sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

6.3 - De maneira específica, a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal - 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

6.3.1 - Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 3,00 (três reais);

6.3.2 - Para servidores que utilizarão também talonário de cheques, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 5,00 (cinco reais);

6.3.3 - Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços, inclusive nas transferências para contas correntes em outras instituições financeiras de mesma titularidade.**

6.4 - Periodicamente o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro, de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do item 5.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

6.5 - Fica garantido a Instituição Financeira vencedora do certame, exclusividade nos empréstimos mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, desde que os juros cobrados sejam compatíveis com os de mercado.

6.6 - A Instituição/Contratada será responsável, durante o prazo contratual, pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores da administração municipal, sem qualquer custo para o Município. Abaixo encontra-se a situação salarial que tem como base a folha de Julho/2007.

FAIXA SALARIAL BRUTA (EM R\$)	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO R\$
Até 500,00	332	126.389,77
De 501,00 até 1.000,00	104	69.154,57
De 1001 até 1.500,00	72	90.232,87
De 1.501,00 até 2.000,00	24	58.523,04
De 2.001,00 até 3.500,00	23	67.675,87
Acima de 3.500,00	02	10.912,50
TOTAL	557	422.888,62

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE SERVIDORES
Efetivos	316
ACTs	241

6.7 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Administração e demais órgãos pertencentes, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, o Município e os demais órgãos da Administração.

6.8 - O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pela proponente vencedora, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

6.9 - O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaipolis.sc.gov.br

7.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes.

7.2 - Ato de credenciamento com o recebimento das procurações ou documento equivalente.

7.3 - Abertura dos envelopes **01 - Habilitação**, apreciação pela Comissão e pelos representantes presentes no ato da abertura e julgamento da Comissão.

7.4 - Devolução dos envelopes **02 - Proposta Comercial**, fechados e inviolados, às proponentes inabilitadas, desde que tenha havido renúncia ao recurso.

7.5 - Abertura dos envelopes **02 - Proposta Comercial** das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou tenha havido renúncia expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, apreciação pela Comissão e pelos representantes presentes no ato da abertura.

7.6 - Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação.

7.6.1 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente, a partir da maior oferta.

7.7 - A adjudicação do objeto da licitação à Instituição Financeira vencedora deste certame licitatório, será feita pela Comissão Permanente de Licitação, e a respectiva homologação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

7.8 - A abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão realizadas, sempre, em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

7.9 - Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das proponentes presentes e serão anexados ao processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que foram julgadas inabilitadas e/ou desclassificadas.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem oferta ou vantagem apresentada após a data/hora marcada para entrega dos envelopes ou baseada nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

7.11 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste edital.

7.12 - Não será permitido a uma pessoa representar mais de uma Instituição Financeira participante ao mesmo tempo.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

7.14 - A inabilitação da proponente importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.15 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerado vencedor, a melhor proposta assim considerada como **maior oferta**, desde que atendidas as condições deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que propuserem oferta inferior ao mínimo estabelecido no item 1.2 e no subitem 4.1.2.1.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, uma vez obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o desempate será feito através de sorteio em data e hora previamente fixadas pela Comissão, sendo, para a realização, convocados todos os proponentes, em conformidade com o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.0 - DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

9.2 - É vedada à proponente a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente esses expedientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

9.3 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou proposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

9.4 - O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, para instalação do Posto de Atendimento Bancário e do Caixa Eletrônico em local a ser definido pela Administração. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por este Município, de multa e sanções seguintes:

10.1.1 - Multa de 0,33% (trinta e três por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da proponente vencedora e aplicada à mesma, pelo atraso injustificado na instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços, objeto deste edital.

10.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da proponente vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem 4.1.2.1.

10.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da proponente vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação.

10.1.4 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da proponente vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura do contrato, resultante desta licitação, no prazo estipulado no item 11.2 deste edital.

10.1.5 - Multas variáveis entre 0,01 (um centésimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) calculado sobre o valor da oferta da proponente vencedora, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de prestar os serviços contratados fora das especificações e cláusulas ajustadas, normas Municipais e do **Termo de Referência**.
- b) Informar incorretamente ao CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

10.1.6 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal, inclusive como forma de indenizações por prejuízos causados ao Município.

10.1.7 - A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município de Itaipópolis adote as medidas judiciais cabíveis.

10.2 - A cobrança de multas será feita diretamente da CONTRATADA.

10.3 - No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

10.4 - A oscilação do número de servidores causados por admissões, demissões, licenças, etc., não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

10.5 - A adjudicante ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela Instituição contratada, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, caso opte pela rescisão do contrato, corrigindo o valor pelo IGP-M, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

10.6 - As penalidades contratuais previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, e nas condições contratuais do anexo V.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO DA PERMISSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme minuta apresentada no anexo V deste edital.

11.2 - Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação do Município para que a adjudicatária assine os termos de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.1.5 deste edital.

11.3 - O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 11.2 retro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Ao MUNICÍPIO fica assegurado o direito de rejeitar as propostas apresentadas; anular ou revogar a licitação no todo ou em parte, no caso das situações previstas no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

12.2 - O MUNICÍPIO poderá alterar as condições deste edital, adiar a data de entrega e abertura das propostas, dela dando conhecimento aos interessados, mediante publicação na forma da lei.

12.3 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este edital de Concorrência e que obteve do MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida licitação.

12.4 - Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do Município, na sede da Prefeitura, ou pelo telefone 47 3652 2211.

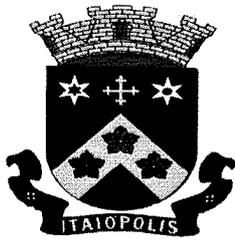
12.4.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

12.5 - As informações e esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data/horário marcados para entrega dos envelopes.

12.6 - O resultado desta Concorrência será publicada, após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Mural Oficial da Prefeitura do Município de Itaiópolis e em jornal de circulação local do Município.

12.7 - Constituem parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento (Item 2.2);
- b) Anexo II - Modelo de Declaração (Subitem 3.5.1);
- c) Anexo III - Especificações e Condições - Modelo da proposta (Subitem 4.1.2);
- d) Anexo IV - Termo de Referência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

- e) Anexo V - Minuta Contratual de Serviços Bancários e Folha de Pagamento (Item 10.1).

12.8 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios decorrentes desta Licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

Itaiópolis, 10 de Setembro de 2007.

IVO GELBCKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2007.

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
Comissão Permanente de licitação do
Município de Itaiópolis/SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 308, centro.
Itaiópolis/SC.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____(nome)_____, _____(qualificação na empresa) _____, portador da cédula de identidade _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Instituição Bancária _____(razão social, endereço e CNPJ)_____na licitação, Modalidade Concorrência Pública nº 1/2007, a ser realizada pelo Município de Itaiópolis - SC, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar - se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Instituição Financeira e de se(s) subscritor(es)

Obs: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da proponente, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2007

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do artigo. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2007

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

Apresentamos nossa Proposta Comercial, para participação na modalidade Concorrência Pública nº 1/2007, tipo Maior Oferta, referente a dos serviços constantes do objeto do edital e seus anexos integrantes, acatando todas as estipulações consignadas nos mesmos.

- a) Valor da proposta (mínimo de R\$ 600.000,00), será de : R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), pagável em única parcela, dentro de.....(dez) dias após a assinatura do Termo Contratual.
- b) Prazo de contratação será de : _____ meses [O Prazo de contratação das atividades bancárias, objeto desta licitação, é de 60 (sessenta) meses].
- c) Prazo de validade da Proposta: _____ dias [Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes]

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2007

TERMO DE REFERENCIA

EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento descreve os procedimentos e as regras a serem seguidas pela Contratada/instituição financeira vencedora do procedimento licitatório, para que utilize e explore com exclusividade a folha de pagamento dos servidores e demais serviços.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a descrição dos procedimentos e regras a serem seguidas pela Contratada/ instituição financeira, vencedora de procedimentos licitatório, para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, bem como para operar empréstimos com consignação em folha de pagamento; recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, e pagamentos de fornecedores, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do **Termo de Referência** e demais elementos constituídos, anexados ao edital.

2. PROCEDIMENTOS PERTINENTES À FOLHA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, deverão correr por conta da Contratada.

2.2. A Contratada devesse apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

2.3. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores oferecidos aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- * Abertura de conta-corrente;
- * 01(um) extrato mensal;
- * 01(um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- * Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- * 04(quatro) saques mensais no Auto-Atendimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

* 04(quatro) pagamentos diversos (Caixas/ Auto-Atendimento)

2.3.1. Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 7,00 (sete reais);

2.3.2. Para servidores que utilizarão também talonário de cheques, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 17,00 (dezessete reais);

2.3.3. Para os servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços, inclusive nas transferências para contas correntes em outras instituições financeiras de mesma titularidade.**

2.4. Periodicamente, a Administração Municipal fará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do item 2.3).

2.5. A Instituição/Contratada será responsável durante o prazo contratual, pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos servidores da administração municipal, sem qualquer custo para o Município. Abaixo encontra-se a situação salarial que tem como base a folha de Julho/2007.

Faixa salarial Bruta (em R\$)	Nº de servidores	Valor Bruto R\$
De 1,00 até 500,00	332	126.389,77
De 501,00 até 1.000,00	104	69.154,57
De 1.001,00 até 1.500,00	72	90.232,87
De 1.501,00 até 2.000,00	24	58.523,04
De 2.001,00 até 3.500,00	23	67.675,87
Acima de 3.500,00	02	10.912,50
TOTAL	557	422.888,62

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE SERVIDORES
Efetivos	316
ACT	241

2.6. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Administração Municipal, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, a Administração e demais órgãos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

2.7. A Administração enviara a relação dos servidores contendo os dados desejados pela Contratada, com antecedência de 01 (um) dia útil do credito, no caso de pagamento mensal.

2.8. A Administração determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil (D-1).

2.9. O credito na conta do funcionário poderá ser feita do dia 25 (vinte e cinco) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com exceção do décimo terceiro salário, sendo que a data será previamente determinada, respeitando os prazos do item 2.7.

3. PRAZOS E CRONOGRAMA DE COMPROMISSOS

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em período não superior a 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

3.2. A vigência da outorga do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do mesmo.

4. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EXIGIDOS

a) Pela complexidade da operacionalização do sistema como um todo, visando o interesse publico, melhor atendimento dos servidores da Administração Municipal e contribuintes, faz-se necessária a exigência de que a Contratada ofereça condições de prestar os serviços inerentes a este Termo de Referencia, com eficiência e agilidade.

5. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO/CONTRATADA

São deveres e obrigações da INSTITUIÇÃO/CONTRATADA:

5.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou Contratadas pelo CONTRATADO;

5.2. Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis do pedido, pelo PODER CONTRATANTE, os documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93, que comprove suas condições de habilitação em compatibilidade com ocasião da fase licitatório;

5.3. A Instituição Financeira deverá solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

5.4. A Instituição Financeira deverá prestar os serviços, objeto deste ajuste, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

5.5. A Instituição Financeira deverá evitar que haja prejuízos ao Município Contratante, no que se refere ao deslocamento de servidores para resolução de problemas particulares junto a Instituição.

6. ENCARGOS DO PODER CONTRATANTE

Incumbe ao Poder Contratante, independentemente de outras atribuições previstas neste Termo de Referencia, o que segue:

6.1. Extinguir ou rescindir o Contrato nos casos previstos em lei e nos Termos de contrato.

6.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas do Termo Contratual

6.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados para as providencias a serem tomadas.

6.4. Intervir junto a Contratada e fazendo-a competir, para que se assegure aos usuários, contribuintes e servidores municipais, a prestação de serviços adequado, subentendido como sendo, as condições de "regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas"

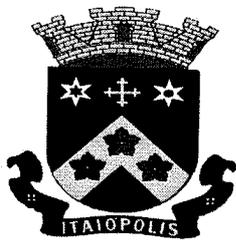
7. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

A empresa CONTRATADA devera cumprir o seguinte procedimento operacional:

a) Recebimento de tributos municipais e de expediente ao custo Maximo de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) do Poder Contratante.

b) Pagamento da folha aos servidores municipais, através de conta corrente bancaria, referente a valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de empregos entre o servidor, a Administração e demais órgãos municipais.

c) Recebimento de títulos em conformidade com as instruções normativas e legislação vigente (FEBRABAN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- a) A fiscalização dos serviços será exercida pelo PODER CONTRATANTE, através de pessoal capacitado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de modo a serem satisfeitas as condições contratuais.
- b) O representante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, e se for o caso, comunicação as autoridades municipais.
- d) A fiscalização terá poderes para notificar a Contratada, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da prestação dos serviços, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, em especial o cumprimento regular do tempo de duração das filas, conforme a legislação.

9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- a) Por conta da troca de Instituição Financeira, a mesma deverá dirigir-se ao órgão competente do Poder Contratante para fazer o cadastro de todos os seus servidores, de modo a não prejudicar seus servidores regulares, em prejuízo ao real interesse público.
- b) As demais condições e cláusulas previstas no edital de Concorrência Pública e seus anexos, farão parte integrante do edital e das cláusulas do futuro contrato.

Itaiópolis/SC, em 10 de Setembro de 2007.

IVO GELBECKE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO V - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº1/2007

MINUTA CONTRATUAL DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2007

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e sete, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede á Avenida Getulio Vargas, nº 308, centro, município de Itaiópolis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVO GELBCKE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 310.658.489-00, residente à Rua Paulo Klodzinski, 580, em Itaiópolis - SC, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e, de outro lado, _____ (qualificação), neste ato representado por _____, (qualificação) de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA ou INSTITUIÇÃO, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante sujeição mutua as cláusulas que se enunciam:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o edital de Concorrência Pública nº 1/2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) O objeto do presente termo, na prestação de serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, bem como para operar empréstimos com consignação em folha de pagamento; recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, e pagamentos dos fornecedores, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Termo de Referência e demais elementos constituídos, anexados ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Legislação Pertinente a Espécie, Instruções da Fiscalização e Informes, integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independentemente de transcrição, os documentos e normas abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

1 - Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

2 - Proposta da CONTRATADA - vinculada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2007; e

3 - Termo de Referencia.

b) A CONTRATADA obriga-se a abrir e a manter em sua Agência, localizada na _____, contas-correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidos as condições abaixo:

b.1 - A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou aqueles impedidos por razões que o CONTRATADO não se obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de sua Folha de Pagamento, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pela CONTRATADA.

b.2 - O MUNICIPIO deve autorizar e informar a Agencia _____, 02 (dois) dias úteis antes, a data do credito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da Folha, enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

b.3 - A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da exigência de disponibilidade suficiente na conta-corrente do MUNICIPIO, junto a Agencia _____, com 01 (um) dia útil de antecedência a data dos créditos.

b.4 - É vedado o uso dos meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

b.5 - O MUNICIPIO deve informar a Agencia _____ do CONTRATADO, o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhes a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agencia Centralizadora.

b.6 - O MUNICIPIO deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas-correntes dos clientes/usuários.

b.7 - O MUNICIPIO fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

b.8 - O MUNICIPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O MUNICIPIO CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. - Comunicar a Contratada, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores. Assim como os pedidos de alteração de domicilio bancário por eles formulados;

4.2. - Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICIPIO nos termos avançados neste Contrato;

4.3. - Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

A INSTITUIÇÃO CONTRATADA obriga-se a:

4.4. - Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da licitação por Concorrência Pública nº 1/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da celebração.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços descritos na clausula segunda deste Termo, a Contratada pagará ao Contratante a importância de R\$ _____ (_____), que deverá ser recolhida aos Cofres Públicos do MUNICIPIO em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura deste Termo, em conta corrente bancaria a ser fornecida pela Administração Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA CONTRATADA

a) Promover o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos decorrentes das atividades desenvolvidas no Município;

b) Compelir-se ao pagamento exclusivo dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da presente ajuste, bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pela Instituição contratada;

c) O cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados e terceiros;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causas fortuitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

- f) Apresentar, caso exigido pelo Contratante do prazo estabelecido os documentos necessários, visando manter sua condição de manutenção de habilitação, exigida na fase licitatório;
- g) Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual;
- h) Prestar os serviços, objeto deste ajuste, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- i) Evitar que haja prejuízos ao Município Contratante, no que se refere ao deslocamento de servidores para resolução de problemas particulares junto a Instituição.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descobrimento das obrigações pactuadas poderá determinar a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de medidas judiciais, Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contratado a terceiros;
- c) A associação da Contratação com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado a Contratada, rescindir a qualquer momento a presente instrumento de ajuste, com aviso de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com a clausula sexta deste Termo de Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada ficara sujeita as seguintes penalidades, no caso de inobservância das condições deste Termo Contratual:

- a - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da proponente vencedora e aplicada a mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem 4.1.2.1, no Edital de Concorrência nº 1/2007;
- b - Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada a mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

c - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada a mesma por falta de assinatura do contrato, resultante desta licitação, no prazo estipulado no item 11.2, do Edital de Concorrência nº 1/2007;

d - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora, caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, objeto contratual, for das especificações e cláusulas ajustada, das normas Municipais e do Termo de Referência, e/ou informe incorretamente ao MUNICIPIO CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados;

e - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados a Administração Municipal, inclusive como forma de indenização por prejuízos causados ao Município.

f - A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o MUNICIPIO CONTRATANTE adote as medidas judiciais cabíveis.

g - A cobrança de multas será feita diretamente da CONTRATADA.

h - No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a previa defesa.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

b) Qualquer ato de tolerância da Contratada, quando a exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicara em renúncia ao respectivo direito, nem induzira novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberdade.

c) A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência Pública nº 1/2007 e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

d) Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br

eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

e) Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tão pouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

f) ACONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICIPIO, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itaiópolis - SC para dirimir as questões oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itaiópolis/SC,..... de de 2007.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

IVO GELBCKE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°

NOME:

CPF N°